

Lei n.º 284 de 26 de Outubro de 1960.

Incrementa a gratificação do Médico Chefe do Posto de Saúde de crf 12.000,00 para crf 24.000,00 anuais.

O Povo do Município de Rio Largo de Minas, por seus representantes decretou e eu seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Se título de gratificação, institui a Prefeitura Municipal de Rio Largo de Minas, subvencionando com crf. 24.000,00, o médico chefe do Posto de Saúde desta cidade.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1961. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o presente decreto e extensões desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir os seus termos, bem como nela se contenha.

Rio Largo de Minas 26 de Outubro de 1960.

Correlino Cyrpeiro da Cruz
Prefeito Municipal

Lei n.º 285 de 26 de Outubro de 1960
Abre crédito Especial de crf 40.000,00, quarenta mil cruzeiros.